

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO****ÓRGÃO GERENCIADOR****Órgão:** Fundação Municipal de Saúde**CNPJ:** 32.370.759/0001-52.**Endereço:** Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR**Fone:** (42) 3220 1000 – ramal 4030.**Endereço eletrônico:** fmslicitacoes@gmail.com**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)**

1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, E O CONTROLE DE OUTROS VETORES E PRAGAS URBANAS E ANIMAIS NOCIVOS A SAÚDE

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Catser	Elotech	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, contratação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, e o controle de outros vetores e pragas urbanas e animais nocivos a saúde, tais como: baratas, formigas, pulgas, aranhas, dengue, ratos, escorpiões, mosquitos, e outros que podem causar doenças a saúde das pessoas, com fornecimento de todo	3417	132109	METRO QUADRADO	36.047,00	R\$ 1,00	R\$ 36.047,00

		material necessário para a realização do serviço a fim de atender todos os imóveis de responsabilidade da Fundação da Saúde de Ponta Grossa tanto na zona urbana quanto rural.						
Valor total R\$ 36.047,00								

1.2 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e animais nocivos a saúde, tais como: baratas, formigas, pulgas, aranhas, dengue, ratos, escorpiões, mosquitos, e outros que podem causar doenças a saúde das pessoas, com fornecimento de todo material necessário para a realização do serviço a fim de atender todos os imóveis de responsabilidade da Fundação da Saúde de Ponta Grossa tanto na zona urbana quanto rural, por meio dos serviços de dedetização, desratização e descupinização.

Dedetização/desratização/desinsetização/descupinização, e o controle de outros vetores e pragas urbanas e animais nocivos a saúde dos estabelecimentos da FMS, conforme tabela abaixo e cronograma de execução dos serviços a ser elaborado pela Diretoria de Infraestrutura e Logística da FMS e pela Gerência de Atenção Primária, mediante valor por metro quadrado.

As aplicações serão realizadas uma única vez em cada estabelecimento abaixo relacionado em caráter de emergência podendo ser realizado em forma de pulverização de inseticida ou gel microencapsulado a depender do local de aplicação.

De acordo com a tabela apresentada, o total da metragem a passar pelos procedimentos de dedetização, desratização, descupinização e controle de outros vetores e pragas urbanas e animais, será de 36.046,67m², sendo que as áreas de cada instalação predial, em metros quadrados, correspondem ao máximo dos serviços a serem executados em cada intervenção/visita.

Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais:

ATENÇÃO PRIMÁRIA				
Nº	ESTABELECIMENTO	MEIO DE APLICAÇÃO	ENDEREÇO	MEDIDA em m²
1	ABRAHÃO FEDERMANN (ANA RITA)	PULVERIZAÇÃO	R. XV de Setembro - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84020-100	423,67
2	ADAM POLAN (PALMEIRINHA)	PULVERIZAÇÃO	R. Alberto de Oliveira, 2014 - Nova Rússia, Ponta Grossa - PR, 84071-120	297,43
3	ADÃO ADEMAR ANDRADE (JARDIM CEREJEIRA)	PULVERIZAÇÃO	Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa - PR, 84045-650	573,16
4	ADILSON BAGGIO (SANTO ANTÔNIO)	PULVERIZAÇÃO	Pinhalão, 20 Nova Rússia-Vila - Santo Antônio, Ponta Grossa - PR, 84053-240	298,93
5	AGOSTINHO BRENNER (MARIA OTILIA)	PULVERIZAÇÃO	R. Freud s/nº - Colônia Dona Luiza- Vila Maria Otília, Ponta Grossa - PR, 84045-430	216,85
6	ALFREDO LEVANDOSKI (GRALHA AZUL)	PULVERIZAÇÃO	R. Eduardo Burgardt - Uvaia, Ponta Grossa - PR, 84060-172	573,16
7	ALUÍZIO GROCHOSKI (VILA GUAÍRA)	PULVERIZAÇÃO	R. Teodoro Sampaio, 349 - Vila Guaíra, Ponta Grossa - PR, 84035-640	223,17
8	AMBRÓSIO BRICAÍLO (BONSUCESSO)	PULVERIZAÇÃO	R. Bonsucesso, Chapada, Ponta Grossa - PR, 84062-400	423,67
9	ANTERO DE MELLO (RIO VERDE/PITANGUI)	PULVERIZAÇÃO	R. Darci Taques de Araújo - Uvaranas - Núcleo Rio Verde, Pitangui, Ponta Grossa - PR, 84020-769	259,52
10	ANTONIO HORACIO MIRANDA (SANTA MÔNICA)	PULVERIZAÇÃO	R. Gaza, 610 - Jardim Carvalho- Vila Santa Mônica, Ponta Grossa - PR, 84016-660	265,16
11	ANTONIO RUSSO (CENTRO)	PULVERIZAÇÃO	R. Saldanha da Gama, 144 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84015-130	218,10
12	ANTONIO SALIBA (PARQUE SABIÁ)	PULVERIZAÇÃO	R. Siqueira Campos, 5425 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84031-030	344,12

13	ANTONIO SCHWANZE (SANTA LUZIA)	PULVERIZAÇÃO	R. Santo Mauro - Santa Luzia, Ponta Grossa - PR, 84063-160	157,70
14	AURELIO GROT (LOS ANGELES)	PULVERIZAÇÃO	R. Preieito José Hofmann - Boa Vista- Vila Los Angeles, Ponta Grossa - PR, 84071-360	256,95
15	CARLOS DEZAUNET NETO (SHANGRILÁ)	PULVERIZAÇÃO	R. Prof. Plácido Cardon, 745 - Contorno, Ponta Grossa - PR, 84060-290	252,41
16	CARLOS RIBEIRO DE MACEDO (PARQUE DO CAFÉ)	PULVERIZAÇÃO	R. Moacir Lazzarotto Oliveira 411 - Parque do Café - Chapada, Ponta Grossa - PR, 84063-080	281,37
17	CESAR MILLEO (VILA SANTANA)	PULVERIZAÇÃO	R. Ribeirão Claro, 437 - Olarias, Ponta Grossa - PR, 84026-320	223,97
18	CLEON DE MACEDO (VILA RUBINI)	PULVERIZAÇÃO	R. Padre Dênis Quilty, s/n - Vila Rubi, Ponta Grossa - PR, 84030-445	259,52
19	CLYCEU MACEDO (SANTA TEREZINHA)	PULVERIZAÇÃO	R. Papoula - Contorno Vila Santa Terezinha, Ponta Grossa - PR, 84060-060	148,13
20	CYRO DE LIMA GARCIA (OFICINAS)	PULVERIZAÇÃO	R. Dom Pedro I - Oficinas, Ponta Grossa - PR	619,66
21	EGON ROSKAMP (SANTA PAULA)	PULVERIZAÇÃO	R. Castanheira, 216 - Contorno, Ponta Grossa - PR, 84061-370	472,81
22	EUGENIO BOCCHI (SANTA LÚCIA)	PULVERIZAÇÃO	R. Paulo Kloth, 75 - Parque Santa Lúcia, Ponta Grossa - PR, 84016-590	221,61
23	EZEBEDEU LINHARES (AMÁLIA)	PULVERIZAÇÃO	R. Joanito Costa Ribeiro - Jardim Amalia, Ponta Grossa - PR, 84034-410	573,16
24	FELIX VIANA (VILA CRISTINA / HILGEMBERG)	PULVERIZAÇÃO	R. Paes de Andrade - Nova Rússia, Ponta Grossa - PR, 84053-380	184,98
25	HORÁCIO DROPA (BORSATO)	PULVERIZAÇÃO	R. Santa Rosa, R. Cândido Borsato - Cará-Cará, Ponta Grossa - PR, 84033-160	339,08
26	JEAN MAURICE FAIVRE (UVAIA)	PULVERIZAÇÃO	Distrito de Uvaia	157,29
27	JAMIL MUSSI (SABARÁ)	PULVERIZAÇÃO	Av. Paul Harris - Chapada-Vila Sabará, Ponta Grossa - PR, 84062-170	182,60

28	JAVIER ARZABE (VILA REAL)	PULVERIZAÇÃO	R. João-de-Barro - Chapada-Vila Real, Ponta Grossa - PR, 84064-030	317,18
29	JAYME GUSMANN (VILA ESTRELA)	PULVERIZAÇÃO	R. Nilo Peçanha - Estrela, Ponta Grossa - PR, 84040-040	192,00
30	JOSE BUENO (JARDIM JACARANDÁ)	PULVERIZAÇÃO	R. David Hilgemberg Júnior, 913-997 - Boa Vista, Ponta Grossa - PR, 84072-200	573,16
31	JOSE CARLOS AURAUJO (CARÁ CARÁ)	PULVERIZAÇÃO	R. Ipanema - Cará-Cará, Ponta Grossa - PR, 84043-370	317,18
32	JULIO AZEVEDO (VILA VILELA)	PULVERIZAÇÃO	R. Des. Lauro Lopes, 15 - Vila Vilela, Ponta Grossa - PR, 84015-710	293,84
33	LAURO MULLER (SANTA MARIA)	PULVERIZAÇÃO	R. Tucano, 505 - Colonia Dona Luiza- Vila Santa Maria, Ponta Grossa - PR, 84043-140	271,63
34	LOUIS BURON (PEREQUITOS)	PULVERIZAÇÃO	R. Izabel Ossowski, 1695 - Periquitos, Ponta Grossa - PR, 84064-210	268,50
35	LUBOMIR URBAN (31 DE MARÇO)	PULVERIZAÇÃO	R. Washington Luiz, 760 - Neves, Ponta Grossa - PR, 84020-526	391,77
36	LUIS CAJADO DE OLIVEIRA BRAGA (CRISTO REI)	PULVERIZAÇÃO	R. Brasília Itiberê, 111 - Chapada, Ponta Grossa - PR, 84064-006	193,75
37	LUIS CONRADO MANSANI (UVARANAS)	PULVERIZAÇÃO	Av. General Carlos Cavalcanti - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84030-000	619,66
38	MADRE JOSEFA STENMANN (VILA PRINCESA)	PULVERIZAÇÃO	R. Bituruna, 766 - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84025-490	342,63
39	NILTON LUIS DE CASTRO (TAROBÁ)	PULVERIZAÇÃO	R. Alfredo Bochnia - Cará-Cará, Ponta Grossa - PR, 84032-435	339,96
40	OTTONIEL PIMENTEL DOS SANTOS (VILA CIPA)	PULVERIZAÇÃO	R. Desembargador Westphalen - Oficinas - Vila Cipa, Ponta Grossa - PR, 84036-350	291,45
41	PAULO MADUREIRA NOVAES (PARQUE D. PEDRO II)	PULVERIZAÇÃO	R. Lizandro Alves de Araújo, 483 - Chapada, Ponta Grossa - PR, 84062-020	171,26

42	ROBERTO DE JESUS PORTELA (RONDA)	PULVERIZAÇÃO	R. Cruzeiro do Oeste, 217 - Ronda, Ponta Grossa - PR, 84051-180	390,23
43	ROMULO PAZZINATO (NOVA RUSSIA)	PULVERIZAÇÃO	R. Prefeito Campos Melo - Nova Rússia, Ponta Grossa - PR, 84070-420	619,66
44	SADY DE MACEDO SILVEIRA	PULVERIZAÇÃO	R. Quatorze de Julho, no 162 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-100	344,98
45	SANTO DOMINGGO ZAMPIER (COSTA RICA)	PULVERIZAÇÃO	R. Ateneu Martins Fontoura, Ponta Grossa - PR	315,34
46	SHARISE ARRUDA (RECANTO VERDE)	PULVERIZAÇÃO	R. Alzimira, R. Alzimiro Baptista Siqueira - Recanto Verde, Ponta Grossa - PR, 84043-766	573,16
47	SILAS SALEM (VILA CLAUDIONORA)	PULVERIZAÇÃO	R. Rodrigo Silva - Uvaranas-Vila Claudionora, Ponta Grossa - PR, 84030-040	316,94
48	ZILDA ARNS (PARQUE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS)	PULVERIZAÇÃO	R. Aguinaldo Guimarães da Cunha - Boa Vista- Parque Nossa Senhora das Graças, Ponta Grossa - PR, 84073-190	619,66
49	JOÃO DE OLIVERIA BELLO (GUARAGI)	PULVERIZAÇÃO	R. Tibúrcio Pupo, nº 95, Ponta Grossa - PR, 84120-000	286,59
50	CERRADO GRANDE (CRUTAC)	PULVERIZAÇÃO	ITAIACOCA CRUTAC 273 ESTRADA PERY PEREIRA COSTA PR 513	136,20
51	BISCAIA	PULVERIZAÇÃO	DISTRITO DE ITAIACOCA	128,51
52	MATO QUEIMADO	PULVERIZAÇÃO	DISTRITO DE ITAIACOCA	94,01
53	MANOEL INGLÊS DE LARA (SETE SALTOS)	PULVERIZAÇÃO	DISTRITO DE ITAIACOCA	135,60
54	PROFESSOR JOÃO FIDELIS SOBRINHO (CARAZINHO)	PULVERIZAÇÃO	DISTRITO DE ITAIACOCA	101,16
55	EUFRÁSIO FERNANDES MACIEL (ROÇA VELHA)	PULVERIZAÇÃO	DISTRITO DE ITAIACOCA – RODOVIA ENGENHEIRO AGOSTINHO SCHWAB – PR513	132,28

56	JOSÉ SEBASTIÃO RODRIGUES (PINHEIRINHOS)	PULVERIZAÇÃO	R. Bom Jesus - Piriquiretos, Ponta Grossa - PR	136,22
57	WILSON DE JESUS BATISA FILHO	PULVERIZAÇÃO	QUILOMBOLA SUTIL	50,86
58	ROBERTO FURSTENBERG (VILA VELHA)	PULVERIZAÇÃO	PARQUE ESTADUAL DE VILHA VELHA	157,29
59	NAF NÚCLEO DE ATIVIDADE FÍSICA	PULVERIZAÇÃO	Av. Ernesto Vilela, 1163-1313 - Nova Rússia, Ponta Grossa - PR, 84070-000	157,15
SAÚDE MENTAL				
60	CAPS-AD	MICROENCAPSULADO/PULVERIZAÇÃO	R. Vicente Espósito - Uvaranas, Ponta Grossa - PR, 84031-050	705,79
61	CAPS-II	PULVERIZAÇÃO	Av. Antonio Rodrigues Teixeira Jr N 229 Jardim Carvalho	504,92
62	CAPS INFANTO JUVENIL	PULVERIZAÇÃO	R. Reinaldo Ribas Silveira, 156 - Ronda, Ponta Grossa - PR, 84051-040	225,65
63	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	PULVERIZAÇÃO	R. Princesa Isabel, 228 - Órfãs, Ponta Grossa - PR, 84015-215	380,20
ATENÇÃO SECUNDÁRIA				
64	CENTRO MUNICIPAL DA MULHER	PULVERIZAÇÃO	R. Cel. Francisco Ribas, 2970 - Órfãs, Ponta Grossa - PR, 84015-000	1.117,86
65	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES	PULVERIZAÇÃO	R. Joaquim Nabuco, 59 - SI 1 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84026-080	620,69
66	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	PULVERIZAÇÃO	R. Eng. Schamber, 666 - Centro Ponta Grossa - PR, 84010-340	325,30
67	CENTRO MUNICIPAL DE OSTOMIA E PROGRAMAS ESPECIAIS	PULVERIZAÇÃO	Pr. Pres. Getúlio Vargas, s/n - Centro, Ponta Grossa - PR, 84070-660	280,93
68	LABORATÓRIO GERAL DR. ALFREDO BERGER	MICROENCAPSULADO	R. Eng. Schamber, 666 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-340	997,69
VIGILÂNCIA EM SAÚDE				

69	SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – SAE/CTA	PULVERIZAÇÃO	R. Comendador Miró, 1420 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-160	498,42
70	IMUNIZAÇÃO – CENTRO DE VACINAS	PULVERIZAÇÃO/MI CROENCAPSULADO	R. Augusto Ribas, 115 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-300	502,61
71	ZOONOSES	PULVERIZAÇÃO	R. Doutor Washington Subtil Chueire - Jardim Carvalho, Ponta Grossa - PR, 84017-220	34,22
72	CENTRO DE REFERÊNCIA PARA ANIMAIS EM RISCO - CRAR	PULVERIZAÇÃO/MI CROENCAPSULADO	R. Doutor Washington Subtil Chueire - Jardim Carvalho, Ponta Grossa - PR, 84017-220	663,20
FARMÁCIA				
73	FARMÁCIA CENTRAL	PULVERIZAÇÃO	R. Quinze de Novembro, nº 40 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-020	220,00
74	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	PULVERIZAÇÃO	Av. Visconde De Taunay, 950 – Ronda	599,50
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
75	CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA – CAC	MICROENCAPSULADO	Tv. Edmundo Bitencourt, 158 - Olarias, Ponta Grossa - PR, 84035-290	477,14
76	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	MICROENCAPSULADO	Av. Visconde De Taunay Anexo Com Terminal Rodoviário	307,37
77	SAMU	MICROENCAPSULADO	R. Cel. Dulcídio, 30 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-280	436,73
78	SAMU AEROPORTO	MICROENCAPSULADO	Rua Matias Grani, s/nº - hangar nº 07 - Cará-Cará, Ponta Grossa - PR, 84043-565	290,00
DEMAIS PRÉDIOS DA FMS				
79	SEDE da FUNDAÇÃO SAÚDE	PULVERIZAÇÃO	R. Afonso Pena, 87 - Estrela, Ponta Grossa - PR, 84040-170	2.324,29

80	BARRACÃO DO IBC	PULVERIZAÇÃO	Av. Tocantins, 804 - Cará-Cará, Ponta Grossa - PR, 84043-610	6.646,50
81	SEDE do SETOR DE MANUTENÇÃO	PULVERIZAÇÃO	R. Álvares de Azevedo, 303 - Ronda, Ponta Grossa - PR, 84051-540	160,00
TOTAL: 36.047,00 m2				

1.3 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objetos desta contratação se enquadram na categoria de serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade.

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Não se aplica, fazendo-se cumprir a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das Leis Municipais nºs 12.222/2015 e 12.340/2015

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

1 - Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2 - BUSCA PREÇOS PÚBLICOS: NÃO SE APLICA

3 - BUSCA COM FORNECEDORES: Defensiva Controle De Pragas Ltda, Act-Bio (Valter José Duarte), Total Controle De Pragas (A.F.S.Silva E Cia Ltda), Astral Saúde Ambiental (J L Buss & Cia Ltda) E Savior Ambiental Serviços De Imunização E Limpeza Ltda

4 - METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MENOR PREÇO

3.2 MAPA DE PREÇOS

CONFECCIONADO POR: Kamila Moura e assinado na data de 21/02/2025.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

O cálculo se deu por menor valor conforme mapa de preços e tabela acima.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 Justifica-se a necessidade da contratação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, e o controle de outros vetores e pragas urbanas e animais nocivos à saúde, tais como: baratas, formigas, pulgas, aranhas, dengue, ratos, escorpiões, mosquitos, e outros que podem causar doenças a saúde das pessoas, em todos os estabelecimentos que fazem parte da Fundação Municipal de Saúde.

Em se tratando de estabelecimentos de saúde é necessário destacar atenção especial a limpeza e segurança sanitária destes locais, sendo esta contratação um serviço contínuo indispensável para o desenvolvimento de várias atividades desta fundação, onde sua não execução pode comprometer a saúde de pessoas e transtornos comprometendo o funcionamento das unidades e departamentos desta Fundação.

Nesse sentido a administração necessita da contratação com cronograma de aplicações, além de aplicações extras em caso de infestações, ou reaparecimento destes vetores.

Considerando a Fundação não possuir em seu quadro funcional, agentes capacitados, estrutura formada e licença para efetuar esse tipo de atividade, que é um serviço contínuo e de suma importância, por este fato reiteramos a relevância desta contratação.

A demanda, caracteriza-se como **urgente**, considerando a rescisão do Contrato nº 070/2023, mantido junto à empresa Orion Dedetizadora, por meio do processo SEI008061/2025, publicada em Diário Oficial no dia 11/02/2025, decorrente disto, existem Unidades de Saúde da FMS que estiveram em reforma e várias outras que estão com a manutenção deste serviço em atraso desde maio de 2024 e com isso, mais vulneráveis para o surgimento destas pragas urbanas, sendo que já há diversos processos abertos por responsáveis comunicando o surgimento de ratos, aranhas, escorpiões, baratas e outros insetos.

O objetivo desta instrução é a abertura de uma dispensa emergencial para execução imediata da dedetização, desratização, descupinização e o controle de outros vetores e pragas urbanas e animais nocivos a saúde nos estabelecimentos da FMS, combatendo e prevenindo nova infestação.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

6.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme art.75 da Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, do tipo menor preço.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e

serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

A Fundação Municipal de Saúde conta com 81 estabelecimentos onde todos deverão receber aplicação de inseticida para controle de pragas.

As aplicações serão realizadas uma única vez em cada estabelecimento conforme cronograma elaborado pela Coordenação de Infraestrutura e Logística e Gerência de Atenção Primária, com prioridade nos locais cujo controle de vetores e pragas esteja em atraso,

Na desinsetização dos estabelecimentos, os métodos de aplicação serão, preferencialmente, os de pulverização e polvilhamento de pó. Para os serviços 24 horas deverá ser utilizado inseticida microencapsulado ou equivalente, com baixa toxicologia e biodegradável, que não deixe odores no local do tratamento;

Quanto aos serviços 24 horas, onde não se possa realizar a evacuação total, quais sejam: CAPS-AD, LABORATÓRIO GERAL DR. ALFREDO BERGER, CENTRO DE REFERÊNCIA PARA ANIMAIS EM RISCO - CRAR, CENTRO DE ATENÇÃO À CRIANÇA - CAC, CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, SAMU e SAMU AEROPORTO, deverá ser realizada a desinsetização com produtos em gel que permitam a permanência de pessoas no local e a reutilização das instalações em um período máximo de 02 (duas) horas após a aplicação;

A desinsetização e desratização deverão ser executadas conforme cronograma ou quando houver necessidade pelo fato de aparecimento inesperado de vetores;

A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, de forma prévia a cada tratamento, o intervalo de reentrada para funcionários e/ou usuários e orientações sobre primeiros socorros, em caso de acidentes;

Para a desinsetização e desratização, além das áreas internas e externas, o serviço deverá ser executado inclusive estendendo-se ao teto, entre a laje ou forro e o telhado;

Quando necessário, poderá ser solicitado pelos fiscais do contrato a aplicação de repelente para pombos e morcegos nos locais que vierem a apresentar tal problema, conforme apresentar a demanda;

Em caso de nova infestação em menos de 90 dias após a realização dos procedimentos, a contratada deverá realizar nova aplicação, sem ônus a contratante.

Entregar a área totalmente limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais, após a conclusão da desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento de vetores;

7.1 SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

7.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

8.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

8.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.1.4 VIGÊNCIA

8.1.4.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogável por igual período

8.2 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.2.1 Após a assinatura do contrato, emissão e envio do empenho, a empresa será convocada para iniciar a prestação de serviço, imediatamente de acordo com o cronograma informado pela FMS.

Prazo de entrega/início da prestação de serviço: imediato a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento/serviço.

Local da prestação de serviço: Conforme tabela item 1.2 .

Horário da Execução dos serviços: Conforme necessidade da FMS.

Fone: (42) 3220 – 1000 Ramal 4038

Responsável: Rafael Chirigatti de Andrade

8.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.3.1 Os serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3.4 A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail empenhos.fmspg@gmail.com para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de serviço).

8.3.5 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de execução do serviço desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Fundação e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

8.3.5.1 Deverá ser solicitado no e-mail: servicos.comprasfms@gmail.com

8.3.5.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o serviço em desacordo com o descrito no empenho e edital.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

9.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

9.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

9.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.3.2 certidões conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

9.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.

9.3.7 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica pagamentos.contratosfmspg@gmail.com

Informar forma de pagamento:

Conforme execução do serviço contratado após emissão de Nota Fiscal.

10. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

10.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 21/02/2025

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

10.8 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

10.9 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

10.10 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

11. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1 Gestor do Contrato

Nome: ELIANA HAUAGGE CECCATO

Matrícula: 201728

11.1.2 Fiscal Administrativo

Nome: RAFAELE CHIRIGATTI DE ANDRADE

Matrícula: 25999

11.1.3 Fiscal Técnico

Nome: Cleiber Marcio Flores

Matrícula: 200580

11.1.4 Fiscal Setorial

Nome: Nickolle dos Santos Itschuk

Matrícula: 31687

Nome: Sabrina Bárbara Dalcanal

Matrícula: 19162

Nome: Thalita de Moura Almeida

Matrícula: 31543

Nome: Elaine Peclat Bastos

Matrícula: 18413

Natielle Gianine Bueno

Matrícula: 24232

Nome: Renata Moraes

Matrícula: 200588

Nome: Rosicleia Soares Rossi

Matrícula: 24850

Nome: Karla Ariane Queiroz Mor

Matrícula: 21459

Nome: Caroline De Carvalho Ferrarini Mori

Matrícula: 24837

Nome: Marcos da Silva Rocha

Matrícula: 201984

Nome: Manon Callaça

Matrícula: 24212

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 12.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados;
- 12.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 12.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 12.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 12.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 12.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 12.13** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 12.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.
- 12.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- 12.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 12.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- 12.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.23 Colocar etiqueta autocolante ou cartão de identificação com as devidas informações quanto às datas de limpeza e a próxima data de execução do serviço a ser realizado;

12.24 Contratada deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme artigo 20 da RDC 52/2009 da Anvisa:

- a) Nome do estabelecimento;
- b) Endereço do imóvel;
- c) Praga(s) alvo;
- d) Ata de execução dos serviços;
- e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- h) Orientações pertinentes ao serviço executado (metragem do local)
- i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

12.25 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato cronograma da realização dos serviços atendendo no mínimo, uma aplicação para todos os locais, no prazo de 90 (noventa) dias.

12.26 A garantia mínima dos serviços será até o término da vigência do contrato sem nova infestação, caso venha ocorrer, a contratada deverá **realizar nova aplicação sem ônus** a contratante;

12.27 A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

12.28 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras da sua área de atuação específica, como Licença Ambiental e Trabalhista, no que se refere a Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com EPI (Equipamento de Proteção Individual), tais como: uniforme com identificação do funcionário, capacete, máscara facial, macacões de manga longa

(sendo opcional o descartável), botas de borracha, capas de PVC, luvas descartáveis, utilizando ainda fitas de isolamento e placas sinalizadoras informando o serviço e precauções a serem tomadas na execução do serviço (ex: perigo, veneno, não tome água - durante os procedimentos de limpeza, cuidado – limpeza de caixa, entre outras);

12.29 Todas as despesas com transporte e alimentação de pessoal, bem como despesas com equipamentos ou insumos necessários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada;

12.30 Todos os produtos utilizados na execução da prestação dos serviços devem obrigatoriamente apresentar eficiência de controle de pragas/alvo, segurança de aplicação e não gerar danos/impactos ao meio ambiente e ainda ter registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde;

12.31 Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CONTRATADA.

12.32 O comprovante deverá ser assinado pelo profissional responsável pelo estabelecimento ou que estejam acompanhando os serviços;

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

13.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.4.1 A Administração terá o prazo de **1 mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

13.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

13.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

13.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1.1 Não será exigida amostra nesse edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

15.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1) DOCUMENTOS DA EMPRESA:

- a) LICENÇA SANITÁRIA: Estadual ou Municipal vigente;
- b) CERTIFICADO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO: Emitido pelo Conselho de Classe Profissional;
- c) LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Emitida pelo Órgão competente;

2) DOCUMENTOS DO(S) PROFISSIONAL(S) RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Apresentar certificado de treinamento de Norma Regulamentadora NR 35 e utilização de EPIs.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

16.1 As despesas para atender a esta contratação estão prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.78.02 - Limpeza e conservação da Saúde Pública.

Recurso: 494

17. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

17.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações – exercício 2025, conforme constantes no processo SEI 059338/2025

- Demanda PCA 275/2025

18. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

18.1 O processo para esta contratação segue as seguintes etapas:

- **Identificação da necessidade** – Levantamento da demanda e impactos das pragas no ambiente.
- **Planejamento e elaboração do edital** – Definição de requisitos, critérios de seleção e elaboração do contrato.
- **Processo de seleção e contratação** – Avaliação de propostas, escolha da empresa e assinatura do contrato.
- **Execução dos serviços** – Aplicação do controle de pragas conforme o cronograma definido.
- **Monitoramento e controle** – Avaliação da eficácia do serviço, inspeções periódicas e garantia de conformidade.
- **Encerramento do contrato ou renovação se necessário**– Revisão do contrato e decisão sobre continuidade antes de homologação da nova licitação.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1 Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

19.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1 A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos.

20.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

20.3 A Contratada deve respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

20.4 A Contratada deve respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui **A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.

20.5 A Contratada deve observar as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal, regulada por meio da Vigilância Sanitária, a RDC Nº 622/2022, a RDC Nº 20/2010 com suas atualizações, a Resolução SESA 374/2015 sobre normas de funcionamento de empresas prestadoras de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e o art. 2º da RDC ANVISA Nº 326/2005, que cuida do gerenciamento de produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incômodo ou nocivos à saúde.

20.6 Cabe, também, à Contratada respeitar e atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR:

- Adotar medidas para evitar a contaminação do solo com produtos químicos;
- Promover, sempre que possível, curso de prevenção e controle de riscos aos trabalhadores;
- Fornecer os equipamentos de segurança de acordo com cada atividade a ser executada.

20.7 Os produtos a serem utilizados devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e, que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

Ponta Grossa 24 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

CELIA REGINA BRAGA

Data: 24/02/2025 11:51:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CELIA REGINA BRAGA
GERENCIA DE COMPRAS
SETOR DE SUPRIMENTOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (ART.6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

1. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

3. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução dos serviços prestados.

5. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas abaixo;

de resultado descritos abaixo;

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR			
RELATÓRIO MENSAL			
SERVIÇO			
Nº CONTRATO			
FISCAL DO CONTRATO			
MÊS DE REFERÊNCIA			
VIGÊNCIA			
PERIODICIDADE	Por serviço		
Mecanismo de cálc	Faixas de ajuste no pagamento / Classificação		
Cada problema será verificado e classificado conforme abaixo: A, B e C	Se as metas cumpridas = 100% do valor da fatura do mês. Se "A" ocorre = desconto de 3% no valor da fatura do mês. Se "B" ocorre = desconto de 5% no valor da fatura do mês. Se "C" ocorre = desconto de 9% no valor da fatura do mês. Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente.		
Sanções			
Advertência a cada duas ocorrências iguais ou diferentes. Multa de 3% do valor do contrato no caso de duas advertências. Multa de 5% do valor do contrato no caso de três advertências. Multa de 9% do valor do contrato no caso de quatro advertências. Rescisão contratual + multa de 12% do valor do contrato no caso de ocorrência que ensejaria a quinta advertência. As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 20% do valor do contrato. As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.			
Critério	Ocorrência	Mecanismo de cálculo	Classificação
A	Atraso injustificado para início do serviço/entrega do objeto, após recebimento da Ordem de	0,5% dia	Leve

	Serviço.		
B	Entregar objeto em desacordo com o que consta em Edital e Contrato/Ata	5%	Moderado
C	Não entregar o objeto/Serviço	9%	Grave

Em virtude de alguns fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento de metas, possibilidades em que a fiscalização analisará a aplicação ou não do desconto em razão de ocorrência justificada.

AFERIÇÃO E MECANISMOS DE CÁLCULO DEVERÃO SER ADAPTADOS DE ACORDO COM CADA OBJETO/SERVIÇO